



### **Eleições municipais de 2020 e o fortalecimento da democracia local**

Grupo de Análise de Conjuntura – CNBB (outubro de 2020)<sup>i</sup>

#### **1. Sobre a natureza da eleição municipal**

O pensamento social brasileiro tem chamado atenção para o movimento pendular do federalismo brasileiro. Existem tempos em que predomina a descentralização, com o fortalecimento das unidades subnacionais. E que são sucedidos por outros no qual o governo federal concentra muito poder. E assim o ciclo recomeça. O federalismo emerge nos períodos democráticos, enquanto o unitarismo, seu contraponto, ganha espaço durante o autoritarismo; assim foi no Estado Novo e no regime militar.<sup>ii</sup>

O processo de redemocratização do Brasil, a partir dos anos de 1980, impulsiona as forças políticas descentralizadoras, com os governadores eleitos em 1982 assumindo papel proeminente.<sup>iii</sup> A Constituição Nacional de 1988 consolidou esta tendência, assegurando maiores recursos políticos e financeiros para estados e municípios. A chamada “Constituição Cidadã” reconhecia, portanto, que o enfrentamento dos problemas sociais não dependia apenas do poder central. Os constituintes optaram por um federalismo cooperativo, no qual os entes federados teriam responsabilidades na provisão dos serviços sociais.<sup>iv</sup> A partir de meados dos anos de 1990, no Governo Fernando Henrique, se iniciou no Congresso Nacional um processo de reconcentração dos recursos tributários favorecendo a União.<sup>v</sup> Mesmo assim, o ambiente federativo continuou assegurando protagonismo às unidades subnacionais, especialmente na produção de políticas públicas.

Ninguém duvida da importância do governo federal num país marcado pelas desigualdades regionais. Ainda mais quando se trata da coordenação, financiamento e avaliação das políticas sociais. Mas os governos estaduais e municipais precisam funcionar, atuando sobre realidades locais que conhecem bem, mobilizando na sua burocracia recursos humanos qualificados, e interagindo com a população na definição de prioridades. A descentralização tem enfrentado dificuldades históricas, e ainda não se pode dizer que estão completamente superadas. Mas trata-se de um objetivo a ser alcançado, em benefício do melhor desenho para política pública, da eficiência nos gastos e da participação social.<sup>vi</sup>

Nesta perspectiva, ganha importância a eleição para prefeito e a Câmara dos Vereadores. A natureza jurídica das eleições municipais é parte do pacto federativo, e reconhece no legislativo municipal uma ampla capacidade para integrar, organizar e dar condições para o funcionamento dos governos locais.<sup>vii</sup> Trata-se, portanto, de um direito peculiar que abrange a dimensão do direito público e privado em um território, em acordo com os seus cidadãos.<sup>viii</sup> A República no Brasil foi uma promessa de aprofundamento do direito municipal, agregando o pacto federativo e integrando a municipalidade na construção de novas instituições públicas à luz do direito constitucional.<sup>ix</sup>

As escolhas do eleitorado nas eleições municipais têm repercussão na vida dos moradores por duas razões principais. A primeira delas diz respeito ao próprio processo decisório inerente ao poder público local. O texto constitucional de 1988 fortaleceu o status do município no arranjo federativo brasileiro.<sup>x</sup> Os constituintes fizeram a opção de estabelecer um conjunto de competências comuns para União, estados e municípios, como exposto no Art. 23 da Constituição.<sup>xi</sup> Essa escolha permitiu que as localidades municipais pudessem, a partir de então, atuar em áreas como saúde, meio ambiente, cultura, educação, pobreza, moradia, saneamento básico, entre outras. A experiência acumulada, desde os anos de 1990, mostra que as prefeituras

assumiram responsabilidades relevantes, tais como: a) assegurar o ensino infantil e fundamental de qualidade; b) assegurar parte dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS); c) regulação do uso e ocupação do solo urbano; d) regulação do transporte coletivo (ônibus, táxis e transporte por aplicativo); e) operação do trânsito e investimentos de mobilidade urbana; e) coleta de lixo e sua destinação; f) investimentos e manutenção da iluminação pública; g) guarda municipal.

A presença do Estado em todos esses serviços prestados à população está sendo objeto de outra configuração completamente diferente, conforme proposto pela PEC 32 (Reforma Administração) que tramita no Congresso Nacional. Referida PEC redesenha o Estado, resumindo a sua atuação à subsidiariedade (novo princípio a ser incluído no Art. 37 da CF), ou seja, o Estado perde seu papel protagonista e passa a atuar nas sobras, onde o mercado e grandes grupos nacionais e internacionais não tiverem interesse em atuar. É importante que esse debate esteja presente no momento das eleições municipais, pois a PEC 32 abrange todos os entes da federação e compromete gravemente a prestação de serviços públicos à sociedade, sob a alegação de que seria preciso reduzir gastos com servidores públicos, quando na realidade o problema das contas públicas está principalmente no Sistema da Dívida Pública. Em 2019, a União destinou para juros e amortizações da dívida pública uma quantia 11 vezes maior que todas as transferências do Fundo de Participação dos Municípios para os 5.570 municípios brasileiros.

O processo eleitoral municipal também é valioso por conta do desdobramento que pode ter no avanço da participação social. Não seria exagero dizer que a cidadania política começa no município. Existem dificuldades para acompanhar questões decididas em Brasília ou na capital do estado, lugar em que normalmente ficam localizados o executivo e o legislativo estadual. Mas quando o processo decisório acontece no âmbito local, existem condições mais propícias para participação dos cidadãos e cidadãs e das associações comunitárias.<sup>xii</sup>

Em outras palavras, “a melhor maneira de ensinar a democracia é nos municípios. É nele que o trabalho prático e o resultado de uma eleição têm a melhor visibilidade”.<sup>xiii</sup> A cultura política democrática pode e deve ser exercitada no âmbito local. Experiências recentes, em outros países federativos, como na Alemanha, mostram a constituição de espaço público no âmbito local, e as oportunidades que se apresentam para o empoderamento social na relação com o legislativo municipal: a) petição de moradores obriga a Câmara Municipal a tratar de determinado assunto; b) criação de projetos de lei de iniciativa popular; c) solicitação de consulta popular para deliberação sobre questão relevante.<sup>xiv</sup>

É certo que o Brasil tem trajetória histórica particular, e por isto mesmo possui escolhas próprias. Mas não será difícil perceber que o eleitorado nos municípios, através do voto, pode promover renovação de lideranças políticas, ou reeleger os bons administradores públicos. Além disso, tem a chance de fortalecer a agenda governamental comprometida com as demandas sociais, e sinalizar para um caminho que estimule a cidadania e a democracia local.

## **2. Diferentes municípios, diferentes eleições**

É preciso ressaltar a grande quantidade de municípios brasileiros, e as principais diferenças entre eles. Estratégias eleitorais dos candidatos a prefeitos variam conforme o grau de desenvolvimento da localidade. O número de cadeiras na Câmara dos Vereadores depende do tamanho do eleitorado. A disputa entre oposição e situação possui dinâmicas próprias nas grandes cidades, bem diferentes daquelas encontradas nas pequenas e médias.

A Tabela 1 mostra a evolução do eleitorado brasileiro, entre os anos de 2016 e 2020. Atualmente existem mais de 150 milhões de eleitores no Brasil. Os dois maiores colégios eleitorais estão nas regiões Sudeste e Nordeste, reunindo, em 2018, aproximadamente 43% e 27% do total de eleitores, respectivamente. No período analisado, verifica-se maior crescimento nas regiões menos desenvolvidas (Centro-Oeste, Nordeste e Norte), e o menor na região Sudeste. Chama

atenção o aumento expressivo daqueles que moram no exterior, com uma variação positiva de quase 20% entre os anos de referência.

Nas eleições municipais de 2020, entretanto, o total de eleitores aptos a votar será 147.918.483, espalhados em 5.569 municípios. Isto acontece porque não haverá disputas em Fernando de Noronha e no Distrito Federal, e o eleitorado residente no exterior não vota, o que só acontece nas eleições nacionais.<sup>xv</sup>

**Tabela 1 – Eleitorado Brasileiro e Grandes Regiões, em 2016 e 2020**

Brasil e Grandes Regiões	Eleitorado		Evolução (%)
	Outubro de 2016	Outubro de 2020	
Centro-Oeste	10.563.357	10.943.887	3,60
Nordeste	39.379.638	40.654.818	3,24
Norte	11.376.266	11.908.196	4,68
Sudeste	63.508.646	64.720.797	1,19
Sul	21.217.301	21.781.949	2,66
Exterior	425.517	509.988	19,85
Brasil	146.470.725	150.519.635	2,76

Fonte: TSE, 2020-b.

Caberia aqui uma pergunta: existe um excesso de municípios no Brasil? Para responder, vale observar a Tabela 2, que mostra a evolução das localidades no início da redemocratização do país. Segundo Vidal Dias da Mota Júnior, foram criados 1.408 municípios entre 1984 e 1979.<sup>xvi</sup> A maioria com até cinco mil habitantes (52,27% do total), e de cinco mil a dez mil habitantes (25,80%). Isto significa mais de mil novos pequenos municípios, todos eles dependentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e de outras transferências do governo federal.

**Tabela 2 – Evolução do Número de Municípios Brasileiros – 1984 a 1997**

Grandes Regiões		Grupo de Municípios						Total
		Até 5000 hab.	De 5000 a 10.000 hab.	De 10.000 a 20.000 hab.	De 20.000 a 50.000 hab.	De 50.000 a 100.000 hab.	De 100.000 a 500.000 hab.	
Nordeste	Total	146	108	125	20	2	0,0	401
	%	36,41	26,93	31,17	4,99	0,50	0,0	100,0
Norte	Total	97	48	42	17	3	0,0	207
	%	46,86	23,19	20,29	8,21	1,45	0,0	100,0
Centro-Oeste	Total	80	30	19	6	3	0,0	138
	%	52,97	21,74	13,77	4,35	2,17	0,0	100,00
Sul	Total	295	88	19	6	3	0,0	411
	%	71,70	21,41	4,62	1,46	0,73	0,0	100,0
Sudeste	Total	118	85	29	14	2	3	251
	%	47,01	33,86	11,55	5,58	0,80	1,20	100,0
Brasil	Total	736	359	234	63	13	3	1408
	%	52,27	25,80	16,62	4,47	0,92	0,21	100,0

Fonte: Motta Júnior, 2006.

Com relação a esta dinâmica no plano municipal, tudo indica que preponderou a racionalidade dos políticos com base local, sobretudo daqueles que se encontravam na oposição, todos interessados em cargos eletivos adicionais.<sup>xvii</sup> A população residente não foi melhor atendida com a divisão do município em duas partes. Neste enfoque, pode-se dizer que existe uma fragmentação municipal excessiva, com a presença de inúmeras localidades sem autonomia financeira, impossibilitadas de atender às demandas sociais com recursos próprios.<sup>xviii</sup>

A Tabela 3 enfatiza as diferenças econômicas entre os municípios brasileiros, com relação ao ano de 2017. Os resultados apresentados traduzem a tendência histórica de concentração espacial da economia brasileira. Observa-se que as sete localidades economicamente mais desenvolvidas – São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Belo Horizonte, Curitiba, Osasco (SP) e Porto Alegre – representavam 25% do PIB Nacional, e nelas residiam 13,6% da população brasileira. Um total de 379 municípios, que corresponde a 6,8% do total de cidades, representavam 75% do PIB brasileiro. Desnecessário dizer que nestas localidades estão a maior parte da população (57,5% da soma geral), e as melhores oportunidades de emprego, de mobilidade social e de acesso aos serviços públicos. Por outro lado, os 1.324 municípios de menores PIBs foram responsáveis por 1,0% do PIB total, e neles viviam, em 2017, aproximadamente 3% da população brasileira.

**Tabela 3 - Número de municípios e participação relativa e acumulada dos municípios e da população, segundo as faixas de participação relativa no Produto Interno Bruto total do Brasil – 2017**

Faixas de participação relativa no PIB total do Brasil	Número de Municípios	Participação Relativa (%)		Número de Municípios Acumulados	Participação Relativa (%)	
		Dos Municípios	Da População		Dos Municípios	Da População (1)
Até 25%	7	0,1	13,6	7	0,1	13,6
De 25% a 50%	62	1,1	20,5	69	1,2	34,1
De 50% a 75%	310	5,6	23,2	379	6,8	57,4
De 75% a 95%	1.961	35,2	29,4	2.340	42,0	86,7
De 95% a 99%	1.906	34,2	10,2	4.246	76,2	96,9
De 99% a 100%	1.324	23,8	3,1	5.570	100,0	100,0

Fonte: IBGE, 2019.<sup>xix</sup> (1) População estimada para 1º de julho, segundo os municípios, enviada ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Nos municípios maiores, com mais de 200 mil eleitores, a eleição para prefeitura poderá ter dois turnos. Isso acontece quando nenhum dos candidatos atinge mais da metade dos votos válidos (votos digitados nas urnas eletrônicas, excetuando brancos e nulos). Nas eleições de 2020, existem 95 cidades nesta situação.<sup>xx</sup> Como a maior parte da mídia nacional está situada nestas localidades, é esperado que estas disputas ganhem maior visibilidade. Além disso, muitos candidatos e candidatas que participam são conhecidos em todo o país, o que aumenta a curiosidade sobre a competição eleitoral. Isto não justifica, entretanto, deixar de verificar os resultados gerais para as prefeituras e para os legislativos municipais. Uma base municipalista é importante para a consolidação da legenda partidária, e prepara terreno para as próximas eleições gerais.

### **3. Principais mudanças nas regras da disputa eleitoral de 2020**

As eleições para o legislativo municipal, em 2020, serão as primeiras sem a possibilidade de realização de coligações partidárias. Isto significa que cada partido político submeterá ao eleitorado sua própria lista de candidatos a vereador, ficando impedido de fazer uma composição com outra agremiação política, o que ampliaria suas chances de atingir o mínimo de votos necessários para alcançar uma cadeira na Câmara dos Vereadores. A mudança deverá reduzir o número de partidos políticos com representação no Poder Legislativo, diminuindo o quadro atual de fragmentação partidária.

Não houve alteração na eleição para prefeito. Neste caso, continuam permitidas as coligações partidárias. Sendo assim, as alianças eleitorais devem ser buscadas pelos candidatos e candidatas ao Poder Executivo municipal, porque podem ampliar a mobilização de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), e o tempo na propaganda eleitoral no rádio e televisão.

Sobre o financiamento eleitoral, deve ser ressaltado que as doações feitas por pessoas jurídicas permanecerão proibidas nas eleições municipais deste ano, em sintonia com a decisão, no ano de 2015, tomada pelo Supremo Tribunal Federal.<sup>xxi</sup> O financiamento de campanhas eleitorais no Brasil dependerá, portanto, dos recursos públicos alocados no FEFC, cuja distribuição é feita pelos partidos políticos, e de doações realizadas por pessoas físicas, dentro dos limites estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral.<sup>xxii</sup> É bom lembrar que existe discussão na Câmara dos Deputados sobre o estabelecimento de um teto para contribuições pessoais, o que impediria grandes disparidades no montante utilizado por candidaturas.<sup>xxiii</sup> Mas qualquer mudança nesse sentido ficará para as próximas disputas eleitorais.

Duas decisões recentes do STF têm repercussão da distribuição dos recursos do FEFC, favorecendo as mulheres e os negros no financiamento eleitoral.<sup>xxiv</sup> No intuito de estimular a participação eleitoral feminina, o STF decidiu, em 2018, que as agremiações partidárias deveriam reservar pelo menos 30% dos recursos eleitorais para as campanhas de candidatas no período eleitoral.<sup>xxv</sup> É bom lembrar que já existia a obrigatoriedade, por parte dos partidos políticos, de preenchimento da lista para eleições legislativas com pelo menos 30% de mulheres. Mais recentemente, o TSE esclareceu que tais recursos deveriam acompanhar a proporção de candidatas na lista apresentada no processo eleitoral.<sup>xxvi</sup>

As candidaturas de negros serão beneficiadas por uma decisão recente do STF, e que foi antecipada para as eleições municipais de 2020 pelo Ministro Ricardo Lewandowski, integrante da suprema corte. Passa a vigorar a orientação de que a distribuição do FEFC e do tempo de propaganda eleitoral no rádio e na televisão, deve atender a proporção de candidatos negros apresentados pelo partido na disputa eleitoral. Em reunião recente, o TSE já se manifestou a favor do novo entendimento.<sup>xxvii</sup>

Embora ainda exista necessidade de aperfeiçoamento na questão das doações eleitorais de pessoa física, para evitar um desequilíbrio na competição eleitoral, ocorreram avanços positivos nos critérios de distribuição dos recursos públicos que financiam a competição eleitoral.

### **4. As Eleições municipais e a conjuntura política nacional**

O Ministro Luís Roberto Barroso, do STF, ocupa a presidência do Tribunal Superior Eleitoral durante todos o processo eleitoral que se avizinha. E o Ministro Luiz Fux é o presidente do STF, tendo substituído recentemente o Ministro Dias Toffoli. Ambos terão que ficar atentos ao desenrolar das eleições municipais, que ocorrem em meio a uma crise sanitária nacional, que ganhou ao longo do ano a dimensão de uma tragédia que tão cedo será esquecida.

A pandemia do COVID-19 tem duas consequências mais visíveis neste momento. Em primeiro lugar, haverá prejuízo para as campanhas de rua dos candidatos, porque as aglomerações

e o contato pessoal permanecem com restrições. Desta forma, ganhará ainda mais incentivo a propaganda política pelas redes sociais, exigindo da Justiça Eleitoral atenção redobrada com a questão das *fakes news*.<sup>xxviii</sup> Uma das iniciativas é a campanha: #EuVotoSemFake, o objetivo é divulgar os canais oficiais do TSE e do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de cada estado, e ampliação do uso do aplicativo Pardal – criado para receber denúncias da sociedade sobre irregularidades em campanhas eleitorais. E para ampliar o leque de alternativas e recursos contra notícias falsas a Justiça Eleitoral contará também com um assistente virtual via *WhatsApp*.<sup>xxix</sup>

Em segundo lugar, cresceram as chances de uma elevada abstenção nas zonas eleitorais no dia da votação. Lembrando que o voto é facultativo para o eleitorado com mais de 70 anos, segmento social que constitui um dos grupos de risco que contará com o acesso do aplicativo e-Título, desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mais fácil ao procedimento de justificativa via digital. Dessa maneira, o eleitor apresenta sua justificativa pela ausência na votação, motivos como estar fora do domicílio eleitoral ou impedido de ir à zona eleitoral remotamente. O recurso permite ainda gerar certidões de quitação eleitoral e de nada consta de crimes eleitorais e autenticação de documento da Justiça Eleitoral.<sup>xxx</sup>

O Brasil é um dos 70 países que adiaram suas eleições diante da crise sanitária global. Conforme a Emenda Constitucional 107 cabe ao TSE, avaliando o quadro da infecção nos municípios, a edição de resoluções para ampliar medidas de segurança sanitária nas sessões eleitorais: é possível alterar o horário de funcionamento e distribuição dos eleitores no período das eleições, e ampla divulgação de protocolos necessários para garantir o máximo de segurança ao eleitor durante o pleito eleitoral.<sup>xxxi</sup>

No artigo 1º, §4º, da EC 107, é possível adiar as eleições. O instrumento nesse caso será uma instrução da autoridade sanitária nacional, dando ciência à Comissão Mista que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. O Poder Judiciário Eleitoral solicitará ao Congresso Nacional que edite um decreto legislativo com a finalidade de remarcar o pleito eleitoral, observando o prazo limite de 27 de dezembro deste ano. O TSE por sua vez, tomará todas as medidas necessárias para a realização das eleições.<sup>xxxii</sup>

Algumas questões adicionais se apresentam na conjuntura política nacional. Sobre a tendência ou não de nacionalização do pleito municipal, alguns aspectos podem ser mencionados. O debate sobre o papel do Governo Bolsonaro no enfrentamento da crise sanitária estará presente na campanha eleitoral, assim como outras ações ou omissões governamentais discutidas ao longo do ano. Isto deve acontecer principalmente nas cidades com mais de 200 mil eleitores, onde as questões nacionais ganham destaque, e se fazem presentes alguns dos prováveis adversários do atual presidente em 2022.

Entretanto, a tendência atual é que terá peso maior o debate sobre os problemas locais. Três razões para isso podem ser apontadas. Bolsonaro não deverá ter grande envolvimento nas eleições municipais, sobretudo no primeiro turno. Assim como aconteceu com os outros presidentes, a cautela tem como objetivo não melindrar a base governista recém montada no Congresso Nacional. Ela será fundamental para aprovação de matérias de interesse do Governo Bolsonaro, no intuito de ampliar o crescimento econômico do país nos próximos dois anos. Além disso, a recuperação da popularidade do atual governante, e o impacto social do auxílio emergencial, faz com que os candidatos pensem duas vezes antes de adotar um discurso de oposição ao governo federal.

Mais importante, porém, é a presença no eleitorado de preocupações com questões locais, que envolvem o enfrentamento da pandemia do covid-19 (participação da prefeitura no Sistema Único de Saúde e numa eventual vacinação), e no pós-pandemia (retorno às aulas no ensino infantil e fundamental). Estas duas áreas, tão importantes no cotidiano da cidade, são exemplos de uma agenda que terá de ser discutida pelos envolvidos na briga política. No caso da disputa pelas prefeituras, os envolvidos terão de demonstrar ser capazes de assumir a administração pública municipal. Além disso, o eleitorado continua tendo como foco a renovação de lideranças políticas,

e tem encontrado dificuldades para identificar quem corresponda às suas expectativas. Isto exige um olhar mais voltado para o âmbito local.

O debate sobre a reeleição é uma outra questão que surge com frequência em ano eleitoral. Prefeitos que são candidatos à reeleição possuem a vantagem de disputar o pleito municipal sem deixar o cargo. Nos últimos anos, porém, a presença da Lei 9840/99, mais conhecida com a “Lei Contra a Compra de Votos”, tem ajudado a Justiça Eleitoral a coibir a utilização da máquina pública para fins eleitorais, impedindo manobras irregulares dos prefeitos que tentam a reeleição. A mesma lei tem sido usada contra o uso do poder econômico nas eleições, embora falte à Justiça Eleitoral meios para efetuar maior fiscalização durante o desenrolar do processo.

Com o final das convenções partidárias, ocorridas em setembro, foram definidas as candidaturas a prefeito e vice-prefeito, bem como a lista de vereadores de cada partido político participante. Existem, portanto, duas eleições que correm em paralelo. O eleitor brasileiro, entretanto, acompanha com maior atenção a eleição para o Poder Executivo. A mídia, nas grandes cidades, consegue acompanhar bem a disputa para prefeitura, com debates entre os principais candidatos, entrevistas individuais, e cobertura do dia a dia dos postulantes. Tem, contudo, grandes dificuldades de oferecer cobertura semelhante para a eleição proporcional, face ao grande número de candidatos a vereador. Isto termina reforçando uma tendência antiga: o eleitor concentra seu foco na eleição para prefeito, e deixa para última hora a escolha do seu representante no legislativo municipal.

Embora as eleições nacionais de 2022 estejam distantes, serão inevitáveis as especulações sobre os desdobramentos dos resultados finais das eleições de 2020. Os políticos, de todos os partidos, estão atentos ao desenrolar do processo eleitoral. É provável que as votações no Congresso Nacional fiquem prejudicadas, em razão da presença dos parlamentares nas suas bases eleitorais. Os governadores, por sua vez, estarão empenhados com a eleição de prefeitos aliados. Para os partidos políticos, será uma oportunidade de avaliar os nomes em ascensão na política regional e nacional, e também testar as eventuais mudanças no discurso político adotado nas eleições de 2018. As eleições municipais deste ano, portanto, não antecipam os resultados do jogo de 2022, mas podem ajudar na escolha da melhor estratégia eleitoral e do candidato mais competitivo para a futura disputa.

O processo eleitoral que se inicia pode contribuir para o fortalecimento da democracia local. Para isso alguns aspectos deveriam ser observados. Ao final do primeiro turno, deve-se verificar, no legislativo municipal, a presença das mulheres, negros, povos tradicionais e de outros grupos sociais atualmente sub-representados. Na Câmara dos Vereadores, devem estar representados os diferentes distritos, bairros e comunidades da localidade. A distribuição geográfica da representação política estimula a participação social. Enfim, é fundamental que a população da cidade possa se enxergar na Câmara dos Vereadores.

Não menos importante é fazer, posteriormente, uma avaliação da influência do sistema de financiamento eleitoral adotado, para que se possa aperfeiçoá-lo, caso seja necessário. Todos são iguais na hora de votar. Mas ainda sobrevive expressiva desigualdade no acesso ao financiamento, entre os que disputam um cargo eletivo. Com relação aos prefeitos eleitos, o eleitorado deve cobrar os compromissos defendidos ao longo da competição, especialmente aqueles que estão relacionados às políticas sociais, defesa da coisa pública, transparência do processo decisório e definição de canais permanentes de participação social. O encerramento da eleição para prefeito abre espaço para o início da relação entre Governo e Sociedade, com esta última parte preservando sua autonomia e espírito público.

Há diversas influências nas eleições municipais em curso. Tanto a gramática política<sup>xxxiii</sup> quanto as diversas alterações nas políticas públicas<sup>xxxiv</sup> na gestão dos governos municipais brasileiros, têm tido impactos relevantes nas disputas eleitorais. Cada vez mais perto do dia do primeiro turno, em 15 de novembro de 2020, as pesquisas eleitorais são meramente indicativas de uma tendência, apesar de muitos candidatos aparecerem em melhores condições que os demais.

Há um crescimento de candidatos oriundos do universo militar, da segurança pública e de setores religiosos. Há, em muitos casos, uma presença de forças políticas que têm relação com as milícias e os setores vinculados ao tráfico e à criminalidade (v.g., Rio de Janeiro). Estes movimentos devem ser analisados tanto antes como depois das eleições, não apenas para comparar, mas para tentar medir a força. Outro aspecto importante é verificar se os nomes novos na política eleitoral conseguirão a mesma presença nos resultados como foi em 2018, outras eleições, mas que marcaram esta linha dos denominados *outsiders*. De toda forma, merece uma breve análise a questão da influência religiosa.

## 5. A influência religiosa no pleito de municipal

Além dos prejuízos causados no processo eleitoral pelas *fake news*, outro fator que merece ser observado será o comportamento de igrejas e lideranças religiosas no pleito. Tendo como base dados iniciais divulgados pelo TSE, o portal UOL identificou pelo menos 5.555 candidatos que usam alguma referência religiosa no nome da urna. Contudo esse número despreza candidatos que não declararam sua filiação religiosa em seu registro eleitoral, como por exemplo, o prefeito do Rio, Marcelo Crivella (Republicanos), que concorre à reeleição e que não consta na lista. Ele não usa nenhum termo na urna e declarou sua profissão como prefeito; porém, sua coligação leva o nome “Com Deus, pela Família e pelo Rio”.<sup>xxxv</sup> Aliás, o Republicanos, antigo PRB, é um partido reconhecidamente ligado a uma denominação religiosa.<sup>xxxvi</sup>

Evangélicos têm disputado vários postos na política nacional e na política municipal. Nas eleições para conselheiros tutelares, no ano passado, chamou a atenção o interesse de religiosos e membros de igrejas na ocupação de um lugar estratégico na arena política: dezenas de igrejas inscreveram seus representantes nas eleições para os Conselhos Tutelares. Os temas morais, importantes na pauta da defesa de criança e adolescentes, mobilizaram essas igrejas.

Na avaliação da mídia, a disputa se dava entre católicos e evangélicos, e espelhava o crescimento de igrejas protestantes no Brasil<sup>xxxvii</sup>. Segundo a BBC Brasil, “uma busca feita no Facebook revelava dezenas de candidatos, de todas as regiões do Brasil, que se apresentam como pastores evangélicos — a maioria de igrejas em bairros periféricos. Alguns citavam passagens bíblicas no material de campanha”.<sup>xxxviii</sup>

A eleição para conselheiros tutelares explicitou uma “batalha religiosa” em curso no Brasil. Nos últimos 20 anos, a bancada evangélica no Congresso Nacional triplicou: atual legislatura, conta com 195 dos 513 deputados, o equivalente a 38% do total de parlamentares. “A atual bancada evangélica é a mais governista dos últimos cinco mandatos presidenciais. 90% dos votos registrados pelos evangélicos foram a favor do governo (Bolsonaro)”.<sup>xxxix</sup> E como se percebe, cada vez mais líderes, deputados e ministros ligados às igrejas evangélicas ocupam espaço nas áreas estratégicas do governo. Recentemente, Bolsonaro garantiu a indicação de um representante do segmento evangélico para a vaga do próximo ministro do STF que se aposentará, em 2021, Marco Aurélio de Mello.

A utilização da religião, notadamente do cristianismo, tem caracterizado a nova extrema-direita global, como revelou recentemente o vaticanista Iacopo Scaramuzzi em um livro recém-publicado, intitulado *Dio? In fondo a destra – perché i populismi sfruttano il cristianesimo* (em tradução literal, Deus? No fundo à direita – Porque os populismos desfrutam do cristianismo), cuja capa estampa quatro dos principais expoentes desse fenômeno: Salvini, Trump, Bolsonaro e Putin.<sup>xl</sup>

As pautas morais se constituem no principal instrumento de alavancagem de candidaturas e de políticos eleitos ligados ao chamado neopentecostalismo. Vem se consolidando uma presença cada vez maior nas eleições de grupos vinculados a este universo, sejam tradicionais, novas denominações ou, ainda, de setores oriundos do catolicismo, a partir de projetos políticos.<sup>xli</sup> Não sem motivos, em seu discurso na abertura da Assembleia Geral da ONU, em 22 de setembro, o presidente Jair Bolsonaro usou o polêmico termo “cristofobia” que sinaliza uma estratégia eleitoral

voltada ao público evangélico. Segundo Ronilso Pacheco, pastor evangélico e estudioso das religiões, o termo “cristofobia” vai ser usado como estratégia eleitoral decisiva nas próximas eleições.<sup>xlii</sup>

## 6. Sobre o Papel da CNBB nas Eleições Municipais de 2020

Vivemos em um mundo em crise. Crise econômica, crise social, crise ambiental, crise política, crise sanitária, crise de valores... São tantas crises que se sobrepõem, se inter-relacionam e se combinam para formar o que chamam de “tempestade perfeita”. Nos dias de hoje, são tantas as incertezas e tão grandes os riscos que é comum vermos, ao nosso lado, pessoas que olham para si mesmas e acreditam não ter nenhuma força ou capacidade para transformar as coisas e que, por conta disso, melancolicamente, se imobilizam.

Em meio às tempestades ou quando a neblina cerra nossa visão, mais do que nunca, necessitamos de bússolas que nos indiquem a direção. As crenças e os valores das pessoas são suas bússolas. E são nesses momentos de grande incerteza ou indefinição que as elas mais precisam recorrer a suas crenças e valores. Afinal de contas, a maioria das pessoas acredita que fazer o que é certo, o que é bom ou o que é justo é a melhor maneira de enfrentar as crises.

É por isto, que a definição do que é certo, do que é bom e do que é justo é tão importante. Agimos de acordo com o que acreditamos. Agimos de acordo com nossos valores e crenças. Valores nos permitem julgar e escolher. E, nesse sentido, podemos dizer que a grande batalha é a que acontece nos corações e mentes das pessoas. Porque quem nos convence pode nos governar. Pois é a forma com que eu vejo o mundo que condiciona o meu julgamento e, portanto, a minha ação ou inação.<sup>xliii</sup>

O problema central é que a crise que vivemos também é uma crise de valores. Crenças fundamentais estão colocadas em xeque. Conceitos básicos estão questionados. No mundo de hoje, ninguém mais pode afirmar, com certeza, o que é um homem, o que é uma mulher, o que é uma criança ou o que é uma família. Não é mais possível responder com as velhas e óbvias respostas e certezas. Tudo está em questão, tudo está em processo, tudo está em transformação. Tudo está por ser reconstruído. Como tomar decisões se sabemos tão pouco?

Como disse Edgar Morin,<sup>xliv</sup> embora procuremos nos cercar do máximo de certezas, viver é navegar em um mar de incertezas. Por isto precisamos de ilhotas e arquipélagos de certezas nas quais possamos nos reabastecer. Em mares revoltos, a ciência e a religião costumam se apresentar como portos seguros nos quais podemos nos abastecer de certezas para seguir viagem.

Mas para milhões de brasileiros a ciência, hoje, representa mais dúvidas do que respostas. As dificuldades para responder às questões colocadas pela crise sanitária colocam os laboratórios, os cientistas, seus métodos e limitações na berlinda. E o próprio comportamento errático do COVID-19, que se assemelha ao de certos políticos, aumenta ainda mais o quadro de incertezas. A verdade é que ninguém sabe ao certo o que está acontecendo ou o que poderá acontecer.

Descrentes da ciência e dos cientistas, da política e dos políticos, desconfiados dos órgãos de comunicação, perdidos em meio a tantas *fake news* e lutando por uma difícil sobrevivência frente a uma crise econômica que parece não ter fim, muitos brasileiros voltam-se para a religião num anelo de certezas ou de esperança.

A multiplicação de questões relacionadas ao tema no debate político e a quantidade de candidatos explicitamente ligados a denominações religiosas no atual cenário eleitoral são evidências da crescente importância que adquire a religião na vida dos cidadãos neste ambiente de crises e incertezas em que nós vivemos.

Mas, no campo religioso, também se vivencia uma verdadeira batalha de narrativas. Nos grandes meios de comunicação, nas redes sociais ou no território, onde moram e vivem as pessoas, conceitos são discutidos, dogmas questionados, valores são desconstruídos e reconstruídos. O que é Deus? O que é Pátria? O que é Família? O que é Democracia? É a batalha pela ressignificação

dos conceitos. É a batalha pelos corações e mentes. Batalha que acontece dia após dia, noite após noite, em cada lar, em cada quarteirão, em cada bairro, em cada cidade. Muito do que vai acontecer nas próximas eleições municipais tem a ver com isto. Muito do que vai acontecer com o mundo terá a ver com isto. O que estamos vivendo é ressignificação do certo e do errado, do bem e do mal, do que é justo e do que é injusto. E quem convencer, governará.

Dentre os temas que precisam de permanente construção, destacam-se os seguintes: (a) valorizar a participação das mulheres, dos negros e outros grupos sociais subrepresentados na política brasileira; (b) afirmar dizer que não basta votar bem para refeito, mas é preciso votar bem para Câmara dos Vereadores; (c) defender que os candidatos e candidatas não sejam impedidos de fazer suas campanhas eleitorais em algumas áreas das cidades, por proibição de organizações criminosas; (d) lembrar que a participação não pode se restringir ao processo eleitoral, mas continuar depois das eleições, quando haverá a produção de políticas públicas e sociais; (e) combater toda forma de *fake news*; (f) cuidar do enfrentamento das diversas formas de corrupção eleitoral; e (g) apoiar as iniciativas e a responsabilidade política das leigas e dos leigos espalhados pelas inúmeras dioceses e paróquias em todo o país.

Aí está mais uma responsabilidade histórica que o presente coloca para a CNBB e para os bispos do Brasil. Se valores importantes estão em xeque, de que forma podemos contribuir para a ressignificação dos conceitos, a partir de princípios verdadeiramente cristãos, que possam orientar as pessoas e ajudá-las a tomar suas decisões? Como estabelecer uma relação de respeito e diálogo, que possibilite a construção de alianças em torno de valores e princípios éticos cristãos, em uma sociedade tão polarizada? Como fazer para que a nossa mensagem de paz e bem possa ser ouvida em cada cidade, em cada bairro, em cada lar, em cada coração e mente dos cidadãos do Brasil? São questões que todos os cristãos precisam responder e com urgência.

Mas uma coisa é certa. Mesmo que não tenhamos respostas prontas, não podemos nos imobilizar. O fato de não sabermos o que pode acontecer não deve, de forma alguma, nos paralisar. A história está repleta de exemplos de grandes acontecimentos que foram feitos por pessoas que não tinham clareza do que poderia acontecer. Este desconhecimento não os paralisava, pelo contrário, revelava as imensas potencialidades do que estava em aberto. E fizeram o que precisava ser feito e, assim, mudaram o mundo.<sup>xlv</sup>

Em meio a tantas vozes, precisamos ser ouvidos. Por cima de tantos muros, precisamos construir pontes. Diante de tanta escuridão, a luz que temos conosco não pode apenas brilhar, mas deve, sobretudo, ser capaz de iluminar.

E quando a tormenta recrudesce e a escuridão se tornar intensa, quando o medo ameaçar paralisar aqueles que estão próximos a nós, precisamos dar a eles uma emoção igualmente forte. Como, por exemplo, segurar em suas mãos e dizer: “Nós podemos!”

Velhos marinheiros costumam contar que os melhores navios são os que foram forjados pelas tempestades e pelos mares revoltos. Não devemos temer naufrágios quando temos conosco Aquele que dá ordens ao vento e às águas e estes Lhe obedecem. Se é certo que os barcos sempre estarão mais seguros no cais, também é certo que não foi para isto que eles foram feitos...!

---

## NOTAS

---

<sup>i</sup> Dom Francisco Lima Soares – Bispo de Carolina – MA, Frei Olávio Dotto – Pastorais Sociais/CNBB, Pe. Paulo Renato Campos – Assessor de Política da CNBB, Pe. Thierry Linard de Guterchin – Centro Cultural de Brasília – CCB/OLMA, Antonio Carlos A. Lobão – PUC de Campinas, Francisco Botelho – Perito, Gustavo Inácio de Moraes – PUC Rio Grande do Sul, Ricardo Ismael – PUC Rio de Janeiro, Manoel S. Moraes de Almeida – Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, Marcel Guedes Leite – PUC São Paulo, Robson Sávio Reis Souza – PUC Minas, Melillo Dinis do Nascimento – Inteligência Política – IP, Maria Lúcia Fatorelli – Auditoria Cívica da Dívida e Tânia Bacelar - UFPE. Ricardo Ismael ficou encarregado da sistematização deste texto.

---

<sup>ii</sup> CARVALHO, José Murilo de. *O Federalismo brasileiro em perspectiva histórica*. Rio de Janeiro, Mimeo, 37p, 1994.

<sup>iii</sup> ABRUCIO, Fernando Luiz. *Os barões da federação: os governadores e a redemocratização*. São Paulo: Hucitec/Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo, 1998.

<sup>iv</sup> SOUZA, Celina. “Desenho Constitucional, instituições federativas, e relações intergovernamentais no Brasil pós-1988”. In: FLEURY, Sonia (org.). *Democracia, descentralização e desenvolvimento: Brasil e Espanha*. Rio de Janeiro: Editora FGV, pp. 187-211, 2006.

<sup>v</sup> ARRETCHE, Marta. *Democracia, federalismo e centralização*. Rio de Janeiro: Editora FGV/ Editora Fiocruz, 2012.

<sup>vi</sup> ISMAEL, Ricardo. “Governos Estaduais no ambiente federativo inaugurado pela Constituição de 1988: Aspectos políticos e institucionais de uma atuação constrangida”. Rio de Janeiro: IPEA, *Texto para discussão n° 1907*, dezembro de 2013. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2569/1/TD\\_1907.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2569/1/TD_1907.pdf). Acesso em 31/08/2020. \_\_\_\_\_. “Eleições de 2016 no Nordeste e seus desdobramentos no processo político nacional”. In: MONTEIRO, Geraldo Tadeu Moreira; ISMAEL, Ricardo (orgs.). *O Brasil nas urnas: As eleições municipais de 2016*. Rio de Janeiro: Editora Gramma, pp. 173-192, 2018. \_\_\_\_\_. “Trinta Anos da Constituição Federal de 1988: dificuldades e desafios no federalismo cooperativo e na descentralização”. In: MONTEIRO, Geraldo Tadeu Moreira (org.). *Estado, Democracia e Direito no Brasil: trinta anos da Constituição Cidadã*. Rio de Janeiro: Editora Gramma, pp. 303-321, 2018.

<sup>vii</sup> CRIVELLA JÚNIOR, José. *Direito Administrativo municipal*. 2 ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1981. p.2.

<sup>viii</sup> Encontramos suas raízes no direito romano, mais especificamente na tradicional divisão de Ulpiano. Os romanos entendiam como municípios toda cidade, edificada e livre, administrada por leis próprias que praticavam o exercício da soberania, e que era obrigada a pagar tributos a Roma. Em contrapartida, os moradores tinham direito à cidadania completa, e por este motivo, possuíam poder de legislar. E, neste modelo, os cidadãos votavam, aprovavam suas leis e elegiam seus dirigentes (Edis e Questores) nas Cúrias – assembleias formadas por cem membros. Os administradores e tesoureiros tinham um mandato de um ano. As Cúrias em muitos casos assumiam o papel de Senado Romano e eram presididas nesta situação pelos Prefeitos da Cidade. No direito português, adaptou-se a ideia de comuna medieval e sua herança romana, criando o Conselho Municipal, e a Câmara e o Presidente da Câmara, que administram o município através de Comissões Municipais. Estas organizações foram trazidas pelas Ordenações Portuguesas ao Brasil Colônia, introduzindo uma concepção de divisão de poderes locais, mas não superou uma cultura aristocrática dos espaços de participação política. Apenas os cidadãos com posses eram eleitores. E o poder municipal era uma administração subordinada aos interesses dos senhores detentores de terras e de escravos. Idem, p.33.

<sup>ix</sup> Este por sua vez, autorizou a criação das Leis Orgânicas dos Municípios. Embora não possa criar direitos nem obrigações já estabelecidas, compete legislar em caráter suplementar tudo que está relacionado ao interesse local. Em homenagem à auto-organização municipal a Constituição de 1988, prevê a inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, desde que sejam na circunscrição do município. E ao Prefeito da Cidade o direito a foro especial uma vez que é julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado. Cf. MENDES, Gilmar Ferreira; CARNEIRO, Rafael Araripe. *Gestão Pública e Direito Municipal*. São Paulo: Saraiva, 2016.

<sup>x</sup> NEVES, Gleisi Heisler. “O município no Brasil: Marco de referência e principais desafios”. *Cadernos Adenauer: Os municípios e as eleições de 2000*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, n° 4, junho 2000, p. 09-33.

<sup>xi</sup> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015](#))

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

---

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#)). BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: atualizada até a emenda constitucional de nº.56, de 20 de dezembro de 2017*. 41ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.

<sup>xii</sup> Este processo de democratização encontra eco na decisão do STF, da lavra do ministro Alexandre de Moraes (ADPF 672), que acatou a Ação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) autorizando o poder público dos Estados e Municípios de atuar contra atos omissivos e comissivos do Poder Executivo federal, praticados durante a crise de saúde pública decorrente da pandemia. A decisão garantiu a competência municipal na adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras.

<sup>xiii</sup> Konrad Adenauer, *apud* WIMMER, Raimund. “Estratégias para o fortalecimento da democracia local na

Alemanha”. *Cadernos Adenauer: Política local e as eleições de 2008*. São Paulo: Fundação Korand Adenauer, Ano IX, nº. 2, agosto de 2008, p.137-152.

<sup>xiv</sup> Idem.

<sup>xv</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). Estatísticas do eleitorado - Evolução do eleitorado”. TSE, agosto de 2020. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/evolucao-do-eleitorado>. Acesso em 26/09/2020, 2020-b.

<sup>xvi</sup> MOTA JÚNIOR, Vidal Dias. “O Fenômeno da Criação dos Municípios no Desenvolvimento Brasileiro”. *Anais da Associação Latino-americana de Ciência Política (ALACIP)*, Área Temática “Política e Território: Dilemas do Federalismo Brasileiro”, Coordenação: Valeriano Ferreira Costa (UNICAMP). Campinas, São Paulo, 2006.

<sup>xvii</sup> TOMIO, Fabricio Ricardo de Lima. “A criação de municípios após a Constituição de 1988”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais (RBCS)*, vol. 17 nº 48, fevereiro, 2002. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rbcso/v17n48/13950.pdf>. Acesso em 27/09/2020.

<sup>xviii</sup> A autonomia financeira é apenas um aspecto da discussão. A qualidade de vida em uma cidade de 3 mil habitantes pode ser muito melhor que nas periferias das grandes cidades brasileiras. Os municípios pequenos vivem das transferências da União e Estados. Há, contudo, que se avaliar a qualidade das políticas públicas locais, pois tem como fonte o mesmo dinheiro público que é também transferido para grandes cidades.

<sup>xix</sup> IBGE. “Produto Interno Bruto dos Municípios, 2017”. IBGE, 2019. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101688\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101688_informativo.pdf). Acesso em 27/09/2020, 2019.

<sup>xx</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). (TSE, 2020-e)

<sup>xxi</sup> SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). “STF conclui julgamento sobre financiamento de campanhas eleitorais”. STF, 17 de setembro de 2015. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=300015>. Acesso em 26/09/2020, 2015.

<sup>xxii</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). “Resultados das eleições municipais de 2004, 2008 e 2012”. Brasília: TSE. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-anteriores>. Acesso em 11/09/2017.

<sup>xxiii</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. Proposta limita doação de pessoas físicas em eleição. Sítio da Agência Câmara Notícias, 03/07/2020. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/673635-proposta-limita-doacao-de-pessoas-fisicas-em-eleicao>. Acesso em 26/09/2020, 2020.

<sup>xxiv</sup> Eleição tem recorde de mulheres candidatas e, pela 1ª vez, mais negros que brancos. Veja em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/09/eleicao-tem-recorde-de-mulheres-candidatas-e-pela-1a-vez-mais-negros-que-brancos.shtml>

<sup>xxv</sup> SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). “STF garante mínimo de 30% do fundo partidário destinados a campanhas para candidaturas de mulheres”. STF, 15 de março de 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=372485>. Acesso em 26/09/2020, 2018.

<sup>xxvi</sup> “Ações do TSE valorizam a participação da mulher na política”. TSE, 10 de agosto de 2020. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/acoes-do-tse-valorizam-participacao-da-mulher-na-politica-e-incentivam-candidaturas-femininas>. Acesso em 26/09/2020, 2020-d.

<sup>xxvii</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). “Divisão do Fundo Eleitoral e do tempo de TV deve ser proporcional ao total de candidatos negros, decide TSE”. TSE, 25 de agosto de 2020. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/tse-distribuicao-fefc-candidatos-negros>. Acesso em 26/09/2020, 2020-e.

- 
- <sup>xxviii</sup> TSE faz parceria com redes sociais para combater *fake news* nas eleições. Veja em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2020/09/28/tse-faz-parceria-com-redes-sociais-para-combater-fake-news-nas-eleicoes.htm>
- <sup>xxix</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). (TSE, 2020).
- <sup>xxx</sup> GIL, Wagner. Disponível em: <http://blogdowagnergil.com.br/vs1/2020/09/30/justica-eleitor-podera-justificar-falta-pelo-celular/> Acesso em: 30 set. 2020.
- <sup>xxxi</sup> ALMEIDA, Manoel S. Moraes. CUNHA, Luís Emanuel. Eleições municipais e crise da Covid-19: que lições vamos aprender? Conjur. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-set-11/almeida-cunha-eleicoes-municipais-crise-covid-19>. Acesso em: 30 set. 2020.
- <sup>xxxii</sup> Idem.
- <sup>xxxiii</sup> NUNES, Edson. O. *A gramática política do Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- <sup>xxxiv</sup> PIRES, Roberto; LOTTI, Gabriela; OLIVEIRA, Vanessa Elias de (Orgs.). *Burocracia e políticas públicas no Brasil* : interseções analíticas. Brasília: Ipea; Enap, 2018.
- <sup>xxxv</sup> Eleições 2020: mais de 5.500 religiosos lançam candidatura pelo Brasil. Veja em: <https://noticias.uol.com.br/eleicoes/2020/09/26/candidatos-religiosos-eleicoes-2020.htm>
- <sup>xxxvi</sup> Partido ligado à Universal tenta vestir roupa conservadora colando imagem ao bolsonarismo. Veja em: <https://epoca.globo.com/brasil/partido-ligado-igreja-universal-tenta-vestir-roupagem-conservadora-colando-imagem-ao-bolsonarismo-24646335>
- <sup>xxxvii</sup> A batalha entre católicos e evangélicos pelo domínio dos conselhos tutelares. Veja em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/10/01/a-batalha-entre-catolicos-e-evangelicos-pelo-dominio-dos-conselhos-tutelares.ghtml>
- <sup>xxxviii</sup> A batalha entre católicos e evangélicos pelo domínio dos conselhos tutelares. Veja em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49819051>
- <sup>xxxix</sup> Bancada evangélica triplicou. Veja em: [https://www.jornalcomercio.com/ conteudo/colunas/reporter\\_brasilia/2019/09/703324-bancada-evangelica-triplicou.html](https://www.jornalcomercio.com/ conteudo/colunas/reporter_brasilia/2019/09/703324-bancada-evangelica-triplicou.html)
- <sup>xl</sup> Extrema-direita: pautas moralistas unem religião e militarismo. Veja em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/602840-extrema-direita-pautas-moralistas-unem-religiao-e-militarismo>
- <sup>xli</sup> Neopentecostais e o projeto de poder. Veja em: <https://diplomatique.org.br/neopentecostais-e-o-projeto-de-poder/>; Para entender o projeto de poder de políticos e igrejas neopentecostais. Veja em: <https://jornalggn.com.br/politica/para-entender-o-projeto-de-poder-de-politicos-e-igrejas-neopentecostais/>; País terrivelmente evangélico é projeto de poder ou preconceito da elite. Veja em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/07/pais-terrivelmente-evangelico-e-projeto-de-poder-ou-preconceito-da-elite.htm>
- <sup>xlii</sup> Debate sobre cristofobia é estratégico para candidatura ultraconservadoras, avalia pesquisador. Veja em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-09-28/debate-sobre-cristofobia-e-estrategico-para-candidaturas-ultraconservadoras-avalia-pesquisador.html>
- <sup>xliiii</sup> Ver a esse respeito: Castells, Manuel. “Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet”, Rio de Janeiro, Zahar, 2013.
- <sup>xliv</sup> Entrevista para “Fronteiras do Pensamento”, em 09/04/2020, disponível em: <https://www.fronteiras.com/entrevistas/edgar-morin-as-certezas-sao-uma-ilusao?fbclid=IwAR2rhFNfC4HjdiS6GAlqWYpnktUuE0xdjqqFaO9AyXUxw0Wq3mfdb8BIDs>
- <sup>xlv</sup> Ver a esse respeito: SAFATLE, Vladimir. “O Circuito dos Afetos – Corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo”, São Paulo, Cosac Naify, 2015.